

EDITAL LEILÃO N.º. 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 050/2022

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/MS 14ª REGIÃO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade de LEILÃO, segunda tentativa, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo “MAIOR LANCE”, para alienação de **bens móveis**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, da empresa Cláudia Aude Leite – ME, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicáveis.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de bens móveis considerados antieconômicos e inservíveis para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;
- 2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;
- 2.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Leilão ou ao CRECI/MS responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

- 2.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

3. DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir das seguinte data e horário:
- 3.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 09h:30min (horário de Brasília/DF) do dia 12/01/2023. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 11/01/2023, no Diário Oficial da União - DOU (<http://www.in.gov.br/web/guest/inicio>), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS (<https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>), bem como no Portal Casa de Leilões.
- 3.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 15h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de janeiro de 2023, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 7** deste Edital.

4. DA VISTORIA DOS BENS

- 4.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis, do dia **12/01/2023 à 25/01/2023**, das 09h30min às 12h00min e das 15h00min às 17h30min (horário de Brasília/DF), conforme especificações constantes no **subitem 4.2.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, o exame visual dos lotes.
- 4.2. Locais e horários para a visitação:
- 4.2.1. **Lotes 01 e 02 – PÁTIO DA CASA DE LEILÕES:** Endereço: Rua Jabotão, 271 – Silvia Regina – Campo Grande/MS.
- 4.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

- 4.4. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar devidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.5. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.
- 4.6. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:
 - 5.1.1. Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão;
 - 5.1.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
 - 5.1.3. As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação;
 - 5.1.4. Seja Conselheiro, empregado, terceirizado ou estagiário do Conselho Regional De Corretores de Imóveis 14ª Região/MS, e seus parentes diretos ou colaterais, até o 3º grau;
- 5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:
- 6.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei Estadual nº 4082 de 06/09/2011;
 - 6.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.
- 6.2. Os documentos mencionados nos **subitens 6.1.1** e **6.1.2** deverão ser enviados com até 72 (setenta e dois) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela, após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionado no cadastro, ser impresso e assinado semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.
- 6.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.
- 6.4. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de login (e-mail) e senha, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.
- 6.4.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital.

- 7.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 7.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 7.1.3. Se o participante não estiver logado no momento do encerramento do lote, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme **subitem 7.1.1.** deste Edital.
- 7.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 7.1.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 7.1.6. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lançaço, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.
- 7.1.7. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 7.3. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

- 7.4. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os vencedores do leilão receberam e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: identificação do lote, valor arrematado, valor da comissão do leiloeiro e a taxa administrativa.
- 9.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.
- 9.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro e a taxa administrativa no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.
- 9.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão e taxa administrativa efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 9.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará

providências para que o ARREMATANTE receba a penalidades constantes no **item 12**, deste edital.

- 9.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos **item 9.2.**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), a taxa administrativa e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa em favor da Autarquia Federal, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.
- 9.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme **item 9.2.**, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência ao CRECI/MS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.
- 9.5.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.
- 9.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 9**, poderá os lotes, a critério do CRECI/MS, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 12**.

10. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, o arrematante receberá do CRECI/MS o CRV (Certificado de Registro do Veículo) assinado e com firma reconhecida da autoridade representante do CRECI/MS e de posse deste também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.
- 10.1.1. As custas dos serviços notarial/Tabelionato é de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- 10.1.2. A cópia autenticada do CRV deverá ser entregue no escritório da Casa de Leilões em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do CRV original.
- 10.2. Após entrega do CRV, o arrematante deverá retirar o(s) veículo(s) no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.3. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate, comissão do Leiloeiro e taxa administrativa), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o CRECI/MS e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.
- 10.4. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem
- 10.4.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Casa de Leilões, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao CRECI/MS, a Casa de Leilões e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 10.5. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Casa de Leilões.

11. DA TRANSFERÊNCIA

- 11.1. Ao entregar a fotocópia do CRV autenticado, o CRECI/MS disponibilizará os seguintes documentos para transferência dos veículos:
- 11.1.1. CRV (Certificado de Registro do Veículo);
- 11.1.2. Ata de Posse do representante legal;
- 11.1.3. Regimento Interno CRECI/MS;
- 11.1.4. Nota de Arremate do Leiloeiro;
- 11.1.5. Extrato do Edital e Homologação no Diário Oficial da União.

- 11.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 11.1.** e subitens, serão satisfatórios para a transferência do veículo.
- 11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do CRECI/MS, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.
- 11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 11.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 11.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 11.6. Os bens arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do CRECI/MS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Multa no percentual de 25% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 20% (vinte por cento) em favor do CRECI/MS e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
 - 12.1.2. Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o CRECI/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRECI/MS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao CRECI/MS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
 - 12.1.4. Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o CRECI/MS, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.
- 12.2. A penalidade constante no **subitem 12.1.3.** será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.
- 12.3. As penalidades pecuniárias previstas nos **subitens 12.1.1. e 12.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienado(s).
- 13.2. O CRECI/MS se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

- 13.3. O CRECI/MS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.
- 13.4. O CRECI/MS, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.
- 13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.
- 13.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.
- 13.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao CRECI/MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.
- 13.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do CRECI/MS;
- 13.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;
- 13.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro e taxa administrativa os valores pagos lhe serão restituídos.
- 13.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste **item** em dia de expediente normal no CRECI/MS.
- 13.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 13.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão.
- 13.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no CRECI/MS, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, em Campo Grande/MS ou pelo telefone (67) 3325-5557 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

- 13.11. No **ANEXO I** contém a Descrição dos Bens e o Valor Inicial para lances.
- 13.12. Fica eleito a Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Integram este Edital o seguinte anexo:
- a) ANEXO I - Descrição dos Bens e o Valor Inicial para lances.

Campo Grande/MS, 04 de janeiro de 2023

Edital elaborado por,

Leonardo Bernardes
Gestor de Frota
CRECI 14ª Região/MS

Aprovo o Edital,

Eli Rodrigues
Diretor Presidente
CRECI/MS 1070
CRECI 14.ªRegião/MS

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
01	CAMINHONETE/CARGA/FURGÃO - PEUGEOT/B TRANSFORM CM, ANO 2015/2016. COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA OOU9559, RENAVAM 1084221826, CHASSI 936ZCWMNCG2155501, MOTOR F1AE3481B*7240701*	132.810,00
02	<p>a) REBOQUE/CARGA/C FECHADA - R/BUENO CAMPING RC 02, ANO 2017/2017, COR PRATA, COMB. (NÃO UTILIZA), PLACA HSH4002, RENAVAM 1111732415, CHASSI 9A9MS10BCHCDT9023, MOTOR (NÃO UTILIZA).</p> <p>b) BENS DIVERSOS – GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA TRIFÁSICO, PARTIDA ELÉTRICA, MODELO NG8100E3, MARCA NAGANO, POTÊNCIA NOMINAL 7.2 Kva, POTÊNCIA MÁXIMA 8Kva, TENSÃO DE SAÍDA 220v (TRI) / 110v (MONO), 15HP, CAPACIDADE DO TANQUE 25L.</p>	17.190,00

***Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e o real estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**